



PARECER Nº , DE 2015

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**, sobre as Mensagens nº 10, de 2014 – CN (nº 134, de 2014, na origem), que *"Encaminha, nos termos do art. 113 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento e Gestão"*; nº 15, de 2014 – CN (nº 294, de 2014, na origem), que *"Encaminha, nos termos do art. 113 da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, referente ao segundo quadrimestre de 2014"*; e nº 3, de 2015 – CN (nº 43, de 2015, na origem), que *"Encaminha, em cumprimento à Lei nº 12.919/13, art. 111, Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao Exercício de 2014"*.

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado **JAIME MARTINS**



I. RELATÓRIO

A Presidente da República, pelas Mensagens nº 10, de 2014–CN, nº 15, de 2014–CN e nº 3, de 2015–CN, conforme disposto no art. 111 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2014 (Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013), e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000), encaminhou ao Congresso Nacional os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais Federais não financeiras referentes ao primeiro e segundo quadrimestres e ao exercício de 2014.

A meta de superávit primário para o Governo Central para 2014 foi fixada pelo art. 2º da LDO-2014 em R\$ 116,1 bilhões para 2014, conforme demonstração do Anexo de Metas Fiscais Anuais, sendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social responsáveis pela totalidade desse valor e o Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais Federais, por um resultado nulo. O §2º do citado artigo admitiu a possibilidade de compensação entre essas duas metas. O §3º autorizou o Governo Central a ampliar o seu esforço fiscal de forma a buscar obter o resultado para o setor público consolidado não financeiro de R\$ 167,4 bilhões, mencionado no *caput*, com referência ao superávit estimado em R\$ 51,3 bilhões a cargo de Estados, Municípios e suas estatais.

O art. 3º da LDO-2014, com a nova redação dada pela Lei nº 13.053, de 15 de dezembro de 2014, previu a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Central “até o montante das desonerações de tributos e dos gastos relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC...”. A redação anterior da LDO, que prevaleceu até aquela data, fixava um limite para esse abatimento, de R\$ 67 bilhões, relativos ao PAC e a desonerações, trazendo o superávit efetivo a, no mínimo, R\$ 49,1 bilhões. Porém, o Projeto – PLOA e a Lei Orçamentária



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Anual – LOA, de 2014, estimaram utilização de R\$ 58 bilhões a esse título, elevando o esforço fiscal para R\$ 58,1 bilhões.

De acordo com o art. 50 da LDO-2014, os Poderes e o Ministério Público da União deveriam elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da LRF. A Lei nº 12.952/2014 (Orçamento) foi publicada em 21 de janeiro de 2014. Em 20 de fevereiro de 2014 (Decreto nº 8.197) foi procedida uma reavaliação das receitas e despesas primárias, considerando dados realizados até o mês de janeiro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos, para promover ajustes que garantissem o cumprimento da meta de superávit primário.

A programação orçamentária e financeira teve que ser adequada a uma queda na previsão da receita líquida em R\$ 21,3 bilhões, que na LOA-2014 fora estimada em R\$ 1.109,7 bilhões, e à intenção do governo, na ocasião, de melhorar o resultado fiscal em R\$ 22,7 bilhões (mediante redução adicional do abatimento do PAC, de R\$ 58 bilhões para R\$ 35,3 bilhões). A estimativa de despesas obrigatórias, incluindo compensação, pelo Tesouro, da desoneração do Regime Geral da Previdência Social, também foi refeita, e achou-se possível diminuí-las, no conjunto, em R\$ 13,5 bilhões, em relação ao valor constante da LOA-2014. Para cobrir a perda de recursos disponíveis para a programação, promoveu-se a limitação de movimentação e empenho e de pagamento de despesas discricionárias em R\$ 30,5 bilhões.

Seguiram-se 5 avaliações bimestrais de receitas e despesas e foram baixados em consequência 5 decretos dispendo sobre a programação orçamentária e financeira, estabelecendo o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2014 e estabelecendo as metas quadrimestrais e o abatimento acumulados.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Concluído o 1º bimestre, o Executivo procedeu, em março, a nova reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro. Não houve alteração dos parâmetros macroeconômicos. Nessa reavaliação, foi recomendada a limitação adicional das despesas discricionárias em R\$ 261,8 milhões, dando origem ao Decreto nº 8.216/2014. O total de despesas discricionárias contingenciadas no ano foi para R\$ 30,8 bilhões. Em relação às metas quadrimestrais, foram mantidas aquelas constantes no Decreto nº 8.197/2014.

A meta do primeiro quadrimestre encerrado em abril de 2014, fixada no Decreto nº 8.216/2014, com o redutor de R\$ 12 bilhões (investimentos prioritários e desonerações) estipulado para o período, foi cumprida. O resultado primário alcançado pelo Governo Central, apurado pelo Banco Central, foi de R\$ 28 bilhões, superando a meta em cerca de R\$ 300 milhões. A meta do Governo Federal foi superada R\$ 1,2 bilhão, e as Empresas Estatais Federais tiveram déficit R\$ 860 milhões acima do previsto. A Receita Federal do Brasil estimou em R\$ 35 bilhões o impacto negativo das desonerações na arrecadação realizada de janeiro a abril de 2014.

Em maio foi elaborado e enviado ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do 2º bimestre, considerando dados realizados até abril e parâmetros atualizados. Mantiveram-se inalterados no Decreto nº 8.261/2014, de 30 daquele mês, os limites de movimentação e empenho no âmbito do Executivo que prevaleciam anteriormente.

Em julho, preparou-se o relatório de avaliação do 3º bimestre, com dados realizados até o mês anterior e novos parâmetros. Novamente o relatório concluiu ser possível manter sem alteração os limites de empenho e pagamento das despesas discricionárias, e o Poder Executivo publicou o Decreto nº 8.290, de 30 de julho de 2014, nesses termos.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

A meta acumulada do segundo quadrimestre de 2014 foi mantida no supracitado decreto em pouco mais de R\$ 39,2 bilhões, sendo exatos R\$ 39 bilhões a parte do superávit atribuída ao Governo Federal, depois de reduzida em até R\$ 24 bilhões em decorrência da execução até agosto de despesas do PAC e das desonerações.

Essa meta foi descumprida por larga margem. Encerrado o mês de agosto, o superávit primário do Governo Central foi de R\$ 1,5 bilhão, enquanto o resultado das Empresas Estatais Federais registrou um déficit no montante de R\$ 1,2 bilhão – para o Governo Federal o saldo positivo foi de R\$ 356,8 milhões. A insuficiência foi de R\$ 38,9 bilhões. A Tabela 7 (“Avaliação do Cumprimento da Meta”), que consta do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2014 (pg. 12) assinala que haviam sido executados R\$ 42,3 bilhões de despesas do PAC até o quadrimestre, e que a Receita Federal do Brasil estimou em R\$ 67,2 bilhões o impacto negativo das desonerações na arrecadação do período.

O Relatório apresentou as justificativas para os desvios observados, das quais podem ser destacadas:

- i) as receitas totais do Tesouro Nacional foram inferiores em R\$ 25,5 bilhões ao previsto;
- ii) as transferências a Estados e Municípios ficaram inferiores ao estimado em R\$ 2,7 bilhões;
- iii) as despesas do Tesouro Nacional foram superiores em R\$ 10,3 bilhões frente ao previsto;
- iv) o déficit observado do Regime Geral da Previdência Social foi superior em R\$ 1,3 bilhão àquele esperado.

Em setembro foi enviado ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do 4º bimestre, contendo o já realizado até agosto e projetando receitas e despesas à frente com base em parâmetros macroeconômicos atualizados. O relatório supracitado indicou mais uma vez a possibilidade de



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias anteriormente fixadas, o que se consubstanciou, no âmbito do Poder Executivo, no Decreto nº 8.320, de 30 de setembro de 2014.

Ao fim do 5º bimestre, houve, em novembro, a última reavaliação, que já considerou a execução dos Orçamentos até outubro e a atualização dos parâmetros macroeconômicos. Por força dessa revisão, as estimativas de receitas apresentaram, no total e descontadas as Transferências a Estados e Municípios, uma redução de R\$ R\$ 38,4 bilhões em relação à avaliação bimestral anterior. De outro lado, as estimativas de despesas primárias de execução obrigatória foram ampliadas no montante de R\$ 22,2 bilhões.

Nessa ocasião o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem de 10 de novembro de 2014, o Projeto de Lei nº 36/2014, propondo a alteração LDO de 2014 para permitir redução, independentemente de limite, da meta de resultado em até o montante dos gastos relativos ao PAC e às desonerações de tributos. A avaliação do 5º bimestre levou em conta o que dispunha o projeto de lei em questão e ampliou em R\$ 70,7 bilhões o abatimento da meta fiscal, que chegou a R\$ 106 bilhões, compatível com a efetiva obtenção de um resultado positivo de R\$ 10,1 bilhões. Com essa ampliação do abatimento, e apesar dos fatores citados acima, foi possível elevar os limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias do Executivo em relação ao previamente estabelecido no montante de R\$ 10,1 bilhões, propiciando a publicação do Decreto nº 8.367, de 28 de novembro de 2014, que consagrou essas premissas.

Ao final de 2014, o que de fato se verificou é que o Governo Federal teve resultado negativo de R\$ 22,5 bilhões, composto de déficits do Governo Central de R\$ 20,5 bilhões, e das Empresas Estatais Federais de R\$ 2,0 bilhões. Informa o Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Fiscais referente ao exercício de 2014 que as despesas do PAC somaram R\$ 57,7 bilhões, enquanto as desonerações tributárias, estimadas e divulgadas pela Receita Federal do Brasil, R\$ 104,0 bilhões, possibilitando, nos termos da legislação, abatimento conjunto de R\$ 161,7 bilhões (Lei nº 12.919/2013, art. 3º, alterada pela Lei nº 13.053/2014). Assim calculado, o valor mínimo para o resultado primário do Governo Federal em 2014 corresponderia a um déficit primário de R\$ 45,7 bilhões. Dessa forma, entende o relatório ficar comprovado o atendimento ao art. 22 da LDO-2014, utilizando o disposto no art. 32 da referida Lei, alterado pela Lei nº 13.053/2014.

O Relatório apresentou as justificativas para o desvio observado em relação às previsões do Decreto nº 8.367, de 28 de novembro de 2014, das quais podem ser destacadas:

- i) as receitas administradas pela RFB/MF ficaram R\$ 8,7 bilhões abaixo da estimativa para o período, devido à frustração de receitas de diversos tributos, incluindo os incidentes sobre as importações, que caíram;
- ii) as receitas não administradas responderam por arrecadação R\$ 6,3 bilhões a menor que o estimado no citado decreto, pois, em particular, o preço do petróleo, que afeta o desempenho das compensações financeiras, esteve em queda nos últimos meses do ano;
- iii) as transferências a Estados e Municípios ficaram inferiores ao estimado em R\$ 1,2 bilhão;
- iv) as despesas obrigatórias superaram em R\$ 7,4 bilhões a previsão, explicado principalmente por pessoal e seus encargos, R\$ 4,4 bilhões acima do decreto; abono salarial e seguro desemprego, R\$ 2,1 bilhões a mais; desoneração estabelecida pela MP nº 563/2012 (desoneração da folha), R\$ 3,5 bilhões acima do previsto. Por outro lado, houve auxílio à Conta de Desenvolvimento Energético, com R\$ 1,3 bilhão abaixo do previsto; e sentenças judiciais, R\$ 1,1 bilhão abaixo do previsto;



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

- v) as despesas discricionárias (todos os Poderes), onde incide o contingenciamento, se realizaram R\$ 4,8 bilhões abaixo do previsto;
- vi) o déficit observado do Regime Geral da Previdência Social foi superior em R\$ 7,5 bilhões àquele esperado no último decreto.

O Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao exercício de 2014, assim como os relativos aos dois primeiros quadrimestres do ano, contemplam outras informações. Anexos apresentam a sequência das projeções de receitas e despesas do Governo Federal (Anexo 01); receita administrada pela RFB/MF, excluindo o RGPS (Anexo 02); parâmetros conforme o inciso XXI do Anexo II da LDO-2014, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano (Anexo 03); o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício e a do final do quadrimestre anterior (Anexo 04); o resultado primário obtido até o quadrimestre, comparando com o programado e discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício (Anexo 05); demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, nos termos definidos no Acórdão TCU nº 747, de 2010, especificando as medidas de compensação tributária implementadas em 2014 (Anexo 06); e demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012 do TCU, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumentos de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre (Anexo 7).

II. ANÁLISE

Embora as metas fiscais sejam anuais, a LRF (art. 9º, § 4º) determinou a realização de audiências públicas quadrimestrais na Comissão Mista de Orçamento, para que o Executivo relate ao



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Congresso a evolução do resultado primário ao longo do exercício, indicando medidas corretivas em caso de desvios em relação ao fixado da LDO (para 2014, ver Lei nº 12.919/2013, de 24 de dezembro, art. 51, §4º, IV). As metas quadrimestrais, por sua vez, são estabelecidas no primeiro decreto de programação financeira e nos demais decretos que o modificarem, por determinação da LDO (art. 50, §1º, I e IV).

No decorrer do exercício, o Congresso pode se manifestar ao final do primeiro e do segundo quadrimestre e, se for caso, debater ou cobrar medidas fiscais adicionais que julgue necessárias. Ao fim do exercício, pode examinar os resultados e responsabilizar as autoridades pelo descumprimento de metas ou por desvios.

Os parâmetros – as hipóteses das principais variáveis econômico-fiscais que influenciam o comportamento de receitas e despesas – eram à época do primeiro decreto de 2014, por exemplo, crescimento do PIB de 2,5%, da inflação medida pelo IPCA, 5,3%, e do câmbio em 31 de dezembro, de R\$ 2,47 por dólar norte-americano. No PLOA, haviam sido de 4% de crescimento, 5% de inflação, e dólar a R\$ 2,22. O realizado foi crescimento real de apenas 0,15%, IPCA em alta de 6,4%, e câmbio de R\$ 2,66. Oscilações dessa natureza também podem ser notadas em outros indicadores importantes, como a taxa de básica de juros e a variação média da massa salarial. Tudo isso mostra a cautela com que as previsões de receitas e despesas devem ser elaboradas, para que sejam confiáveis.

Ao fim do segundo quadrimestre o desempenho das contas públicas foi muito ruim, tanto do ponto de vista do atingimento da meta parcial fixada para o Governo Central, como da meta primária de todo o exercício. O saldo positivo acumulado veio definhando. O superávit praticamente nulo registrado até agosto implicava, já que a meta para dezembro não havia sido alterada no Decreto nº 8.320/2014, a necessidade de economizar R\$ 80,4 bilhões nos 4 meses finais do exercício. Esforço



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

dessa ordem não tinha precedente na série histórica apurada pelo Banco Central.

A Tabela 1 compara a previsão e o efetivamente realizado ao fim do segundo quadrimestre de 2014.

Tabela 1. Resultado primário do Governo Federal previsto e realizado, Jan-Ago 2014			
(R\$ milhão)			
Discriminação	Realizado Jan-Ago	Decreto 8.290/14	Desvio
1. RECEITA TOTAL	591.242,5	616.717,9	(25.475,5)
1.1 Receita Arrecadada pelo Tesouro Nacional	555.676,0	581.425,6	(25.749,6)
1.1.1 Administradas pela RFB/MF	491.061,2	508.343,5	(17.282,3)
1.1.2 Cota-parte de Compensações Financeiras	27.832,0	29.435,3	(1.603,3)
1.1.3 Plano de Seguridade do Servidor	6.687,7	6.746,3	(58,6)
1.1.4 Concessões	2.733,9	2.603,1	130,8
1.1.5 Demais	27.361,3	34.297,4	(6.936,2)
1.2 Receita Arrecadada por Outros Órgãos	35.566,4	35.292,4	274,1
1.2.1 Salário Educação	12.329,6	12.422,9	(93,2)
1.2.2 Receita Própria (fontes 50 e 81)	8.159,6	7.918,9	240,7
1.2.3 Demais	15.077,2	14.950,6	126,6
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	131.316,1	134.032,8	(2.716,7)
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	104.483,5	105.150,0	(666,4)
2.2 Demais	26.832,6	28.882,8	(2.050,2)
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	459.926,3	482.685,1	(22.758,8)
4. DESPESAS	421.230,0	410.951,1	10.278,8
4.1 Pessoal	142.965,3	142.453,4	512,0
4.2 Outras Correntes e de Capital	278.264,6	268.497,7	9.766,9
4.2.1 Não Discricionárias	98.971,6	94.007,4	4.964,3
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	179.293,0	174.490,3	4.802,6
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	38.696,4	71.734,0	(33.037,7)
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(34.021,3)	(32.734,0)	(1.287,3)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	209.851,4	210.454,7	(603,2)
6.2 Benefícios da Previdência	243.872,8	243.188,7	684,1
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU	0,0	0,0	0,0
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA ¹	(3.150,9)	0,0	(3.150,9)
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6+7+8)	1.524,2	39.000,0	(37.475,8)
10. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	(1.167,3)	215,2	(1.382,5)
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	356,8	39.215,2	(38.858,4)

Fonte: Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais - 2º Quadrimestre de 2014.

¹ Diferença entre o resultado apurado pelo Banco Central abaixo da linha e pela STN/MF.

Não se avaliou adequadamente o cenário fiscal, nem se tomaram ao fim do segundo quadrimestre providências para conter as despesas. A manutenção dos limites para movimentação e empenho e para pagamento de despesas na 4ª avaliação de receitas e despesas, seguindo-



se ao descumprimento da meta para o segundo quadrimestre, baseou-se na previsão de queda relativamente pequena da receita líquida do exercício, que seria compensada inteiramente por saque de recursos do Fundo Soberano do Brasil e nova redução de despesas obrigatórias, como mostra a Tabela 11, a págs. 47, do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2014.

De outro lado, simples comparações, feitas no relatório entre o previsto e o realizado, não deveriam se qualificar como justificativas para os desvios. Esperaríamos que o relatório, ao fim do segundo quadrimestre, demonstrasse que as projeções frustradas haviam sido, não obstante, corretamente fundamentadas, e elencasse imprevistos para que o resultado alcançado tivesse ficado tão distante da meta de R\$ 39,2 bilhões, meta esta ratificada um mês antes da data de verificação de seu cumprimento, no Decreto nº 8.290, de 30 de julho de 2014,.

Isto serve para assinalar outro problema de caráter mais geral, o de que a avaliação do cumprimento da meta, a apuração dos desvios e a suas justificativas se fazem em contraposição às projeções do último decreto, e se perde a dimensão das divergências do realizado (receitas, despesas, resultado) com os números de reprogramações anteriores (ver adiante a Tabela 2).

Em 22 de novembro, na avaliação de receitas e despesas acumuladas ao fim no 5º bimestre, foi oficialmente reconhecido que a meta anual não seria cumprida nos termos estipulados no decreto de fim de setembro. Dever-se-ia esperar, à luz de dispositivo da LDO então em vigor, que o novo decreto viesse acompanhado de limitação adicional substantiva das despesas. Contudo, na direção oposta, foi proposto um descontingenciamento. A compensação para, simultaneamente, menos receitas líquidas e maiores despesas foi uma drástica redução na meta de superávit reprogramado, ao amparo de projeto alterando a LDO-2014, que viria a se tornar lei.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Ainda assim, mesmo a pequena meta nominal positiva, de R\$ 10,1 bilhões, ou o equivalente a 0,19% do PIB, estabelecida no Decreto nº 8.367/2014, foi descumprida pela margem de R\$ 32,6 bilhões, já que de fato o Governo Federal realizou um déficit de R\$ 22,5 bilhões.

A Tabela a seguir mostra como evoluíram previsões dos decretos para todo o exercício e o realizado, permitindo ver como alguns valores variaram abruptamente, e em quanto o realizado diferiu dos diversos decretos.

Tabela 2. Evolução das previsões dos decretos de programação financeira e realizado, 2014

Discriminação	LOA-2014	Decretos de 2014						Realizado	
		8.197	8.216	8.261	8.290	8.320	8.367		
		RS milhão							
1. RECEITA TOTAL	973.773	955.845	959.782	960.983	959.509	946.869	898.985	883.963	16,01
1.1 Administradas pela RFB/MF	797.009	779.080	783.017	784.016	780.372	765.628	747.898	739.172	13,39
1.2 Receitas Não Administradas	176.765	176.765	176.765	176.967	179.138	181.241	151.087	144.791	2,62
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	221.883	214.273	214.030	214.030	211.842	209.743	199.731	198.485	3,59
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	170.543	162.933	162.693	162.693	160.619	158.600	154.501	156.823	2,84
2.2 Demais	51.340	51.340	51.338	51.338	51.223	51.143	45.230	41.662	0,75
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	751.890	741.572	745.752	746.953	747.667	737.126	699.254	685.477	12,42
4. DESPESAS	663.372	620.722	624.902	626.103	626.817	619.251	643.460	646.022	11,70
4.1 Pessoal	222.037	222.037	222.037	222.037	222.037	219.819	218.020	222.375	4,03
4.2 Outras Correntes e de Capital	441.335	398.685	402.864	404.065	404.780	399.432	425.440	423.647	7,67
4.2.1 Não Discricionárias	146.573	134.422	138.863	140.064	140.760	135.412	151.221	154.253	2,79
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	294.762	264.263	264.001	264.001	264.020	264.020	274.219	269.394	4,88
5. FUNDO SOBERANO	-	-	-	-	-	3.500	3.500	-	-
6. RESULTADO DO TESOURO (3-4+5)	88.518	120.850	120.850	120.850	120.850	121.375	59.294	39.455	0,71
7. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (7.1-7.2)	(30.446)	(40.077)	(40.077)	(40.077)	(40.077)	(40.601)	(49.193)	(56.698)	(1,03)
7.1 Arrecadação Líquida do INSS	357.839	346.839	346.839	346.839	346.839	346.839	346.339	337.503	6,11
7.2 Benefícios da Previdência	388.285	386.916	386.916	386.916	386.916	387.441	395.532	394.201	7,14
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA ¹	-	-	-	-	-	-	-	(3.229)	(0,06)
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (6+7+8)	58.072	80.774	80.774	80.774	80.774	80.774	10.102	(20.472)	(0,37)
10. RESULTADO PRIMÁRIO EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-	-	-	-	-	-	-	(2.008)	(0,04)
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	58.072	80.774	80.774	80.774	80.774	80.774	10.102	(22.479)	(0,41)
12. ART. 3º DA LDO-2014 (PAC + desonerações de tributos)	58.000	35.298	35.298	35.298	35.298	35.298	105.970	138.551	2,51
13. RESULTADO PRIMÁRIO CUMPRIMENTO LDO-2014 (11+12)	116.072	116.072	116.072	116.072	116.072	116.072	116.072	116.072	2,10

Fonte: Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais - 3º Quadrimestre de 2014 e Banco Central do Brasil. Elaboração da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados.

¹ Diferença entre o resultado apurado pelo Banco Central abaixo da linha e pela STN/MF.

Por fim, dados do Banco Central mostram que Estados e Municípios e suas estatais tiveram desempenho totalmente distinto do estimado na LDO-2014, pois, em lugar de superávit de R\$ 51,3 bilhões, o resultado dos governos regionais foi deficitário em R\$ 10,1 bilhões. Seria recomendável que o esforço consolidado estabelecido em LDO fosse fixado



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

em termos exequíveis e perseguido pelo setor público, exigindo-se que a União cubra a insuficiência da poupança dos governos regionais, caso estes não atinjam sua participação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), em seu art. 9º, § 4º, diz que “até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ...” (CMO). Ocorre também que a LDO-2014 (assim como a de 2015 e o PLDO-2016) admite (art. 111, § 2º) que “a Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência prevista no *caput*”.

Em 18 de dezembro de 2014 esta Comissão realizou uma reunião de audiência pública extraordinária, que teve como convidado o Secretário do Tesouro Nacional, Arno Hugo Augustin Filho, que prestou esclarecimentos, de uma só empreitada, sobre o cumprimento das metas fiscais referente ao segundo e terceiro quadrimestre de 2012; primeiro, segundo e terceiro quadrimestre de 2013 e primeiro e segundo quadrimestre de 2014. Mesmo em relação ao segundo quadrimestre de 2014, o debate estava atrasado. Já tramitava desde 11 de novembro no Congresso o PLN 36, de 2014, depois convertido na Lei nº 13.053/2014, que retirou o limite para o redutor da meta primária do Governo Federal.

Recomendo que a alternativa de adiamento das audiências seja explorada de forma muito restrita, perseverando esta Comissão no sentido de promover avaliações tempestivas dos resultados primários quadrimestrais, para que o Congresso exerça sua importante prerrogativa, consagrada na LRF, de ponderar as justificativas dos desvios em relação à meta fiscal e debater as correções de rumo, ao mesmo tempo em que afere a fidedignidade das estimativas de receitas e despesas.



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III. VOTO

Diante do exposto, voto no sentido de que esta Comissão tome conhecimento das Mensagens nº 10, de 2014 – CN (nº 134, de 2014, na origem), nº 15, de 2014 – CN (nº 294, de 2014, na origem) e nº 3, de 2015 – CN (nº 43, de 2015, na origem), bem como dos demais documentos que compõem este processo, e dê por cumprida a meta de superávit primário do Governo Federal para o exercício de 2014.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado **JAIME MARTINS**

Relator